



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 50 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.) Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 16 de Março de 2010.-----
--- O Sr. Vice-presidente foi substituído na presente reunião pela Sra. Vereadora Marília Oliveira Inácio Henriques.-----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2010 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sra. Vereadora Marília Henriques). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 05 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e as **Minutas de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----

--- I. que o Município de Azambuja celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências em matéria de Educação, no quadro da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;-----

--- II. que este diploma prevê a possibilidade de delegação de competências nos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas (artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 144/ 2008, de 28 de Junho);-----

--- III. o protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e os Agrupamentos de Escolas do Concelho, aprovado em 02 de Dezembro de 2008, pela Proposta n.º 40 / V-ML / 2008.-----

--- Proponho:-----

--- a alteração da cláusula quarta e a supressão da cláusula sexta do referido Protocolo."-----

--- **Minuta de Protocolo**-----

--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Agrupamento de Escolas do Alto Concelho, no âmbito do Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em Matéria de Educação-----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, adiante designado por Município, e aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Neves Ramos,-----

--- e o-----



--- Agrupamento de Escolas do Alto Concelho, pessoa colectiva nº 600 074 935, adiante designado por Agrupamento, e aqui representado pelo Director de Agrupamento de Escolas do Alto Concelho Dr. António Augusto Monteiro Dias.-----

--- Considerando:-----

--- I. que o Município de Azambuja celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências em matéria de Educação, no quadro da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e conforme previsto no nº 2 do artigo 2º do Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de Julho;-----

--- II. que este diploma prevê a possibilidade de delegação de competências nos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas (artigo 5º, nº 4 do Decreto-Lei nº 144/ 2008, de 28 de Junho);-----

--- III. que os órgãos do Agrupamento dispõem, melhor do que ninguém, do conhecimento funcional das necessidades quotidianas de cada escola, indispensáveis a uma resposta eficiente às mesmas;-----

--- IV. que ambas as partes pretendem estabelecer formas de colaboração com vista à melhor gestão das escolas que integram o Agrupamento, baseada no conhecimento de proximidade e na racionalidade de meios.-----

--- Acordam celebrar o presente protocolo, ao abrigo do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula 1ª-----

--- Objecto-----

--- O presente protocolo estabelece o quadro de colaboração entre o Agrupamento e o Município, no exercício das atribuições que a este estão cometidas por lei em matéria de educação.-----

--- Cláusula 2ª-----

--- Pessoal não docente-----

--- 1 – Para efeitos do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, o Município delega no órgão de administração e gestão do Agrupamento as seguintes competências de gestão do pessoal não docente:-----

--- a) Avaliação de desempenho;-----

--- b) Gestão quotidiana dos recursos afectos ao Agrupamento.-----

--- 2 – Para efeitos da homologação da avaliação de desempenho, exercício da competência prevista na alínea a) do número anterior, o órgão de administração e gestão do Agrupamento integra o Conselho de Coordenação da Avaliação do Município.-----

--- 3 – O Agrupamento compromete-se a enviar ao Município as informações relativas à avaliação.-----

--- Cláusula 3ª-----

--- Acção Social Escolar-----

--- 1 – No âmbito da competência delegada nos termos do nº 1 da Cláusula 2ª, o Agrupamento encarregar-se-á da apreciação dos pedidos referentes à concessão de auxílios económicos integrados na Acção Social Escolar da competência da Câmara Municipal.-----

--- 2 – Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto-lei nº 399-A/ 84, de 28 de Dezembro, é confiado ao órgão de administração e gestão do Agrupamento a gestão de refeitórios.-----

--- Cláusula 4ª-----

--- Gestão do parque escolar-----

--- 1 – A fim de assegurar a gestão do parque escolar, o Município atribui anualmente ao Agrupamento as seguintes verbas:-----

--- a) Uma verba destinada à realização de obras e reparações necessárias ao bom funcionamento corrente das instalações, até ao montante de 5.000€ (cinco mil euros), salvo casos excepcionais devidamente acordados com a Autarquia;-----



--- b) Uma verba destinada à aquisição de tinteiros e fotocópias nas escolas do 1º ciclo do ensino básico, a definir em função do número de alunos.-----

--- 2 – As verbas referidas no número anterior são fixadas anualmente e podem ser reforçadas pontualmente, no ano a que se referem, com vista a fazer face a despesas extraordinárias ou imprevistas.-----

--- Cláusula 5ª-----

--- Informação e acompanhamento -----

--- 1 – No final de cada ano, o Agrupamento remete ao Município informação sobre as acções realizadas ao abrigo do presente protocolo devidamente documentadas.-----

--- 2 – O Agrupamento compromete-se a prestar contas e a apresentar comprovativo das despesas realizadas com recurso às verbas transferidas, juntamente com a informação prevista no número anterior ou sempre que tal seja solicitado pelo Município.-----

--- Cláusula 6ª-----

--- Vigência-----

--- O presente protocolo produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010.”-----

--- **Minuta de Protocolo**-----

--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Agrupamento de Escolas de Azambuja, no âmbito do Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em Matéria de Educação ----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, com sede na Praça do Município, adiante designado por Município, e aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Neves Ramos,-----

--- e o-----

--- Agrupamento de Escolas de Azambuja, pessoa colectiva nº 600 081 940, adiante designado por Agrupamento, e aqui representada pela Directora do Agrupamento de Escolas de Azambuja Dra. Maria Eugénia Dias de Jesus Vaz.-----

--- Considerando:-----

--- I. que o Município de Azambuja celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências em matéria de Educação, no quadro da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e conforme previsto no nº 2 do artigo 2º do Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de Julho;-----

--- II. que este diploma prevê a possibilidade de delegação de competências nos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas (artigo 5º, nº 4 do Decreto-Lei nº 144/ 2008, de 28 de Junho);-----

--- III. que os órgãos do Agrupamento dispõem, melhor do que ninguém, do conhecimento funcional das necessidades quotidianas de cada escola, indispensáveis a uma resposta eficiente às mesmas;-----

--- IV. que ambas as partes pretendem estabelecer formas de colaboração com vista à melhor gestão das escolas que integram o Agrupamento, baseada no conhecimento de proximidade e na racionalidade de meios.-----

--- Acordam celebrar o presente protocolo, ao abrigo do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula 1ª-----

--- Objecto-----

--- O presente protocolo estabelece o quadro de colaboração entre o Agrupamento e o Município, no exercício das atribuições que a este estão cometidas por lei em matéria de educação.-----

--- Cláusula 2ª-----

--- Pessoal não docente-----

--- 1 – Para efeitos do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, o Município delega no órgão de administração e gestão do Agrupamento as seguintes competências de gestão do pessoal não docente:-----

--- a) Avaliação de desempenho;-----
--- b) Gestão quotidiana dos recursos afectos ao Agrupamento.-----
--- 2 – Para efeitos da homologação da avaliação de desempenho, exercício da competência prevista na alínea a) do número anterior, o órgão de administração e gestão do Agrupamento integra o Conselho de Coordenação da Avaliação do Município.-----
--- 3 – O Agrupamento compromete-se a enviar ao Município as informações relativas à avaliação.-----
--- Cláusula 3ª-----
--- Acção Social Escolar-----
--- 1 – No âmbito da competência delegada nos termos do nº 1 da Cláusula 2ª, o Agrupamento encarregar-se-á da apreciação dos pedidos referentes à concessão de auxílios económicos integrados na Acção Social Escolar da competência da Câmara Municipal.-----
--- 2 – Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto-lei nº 399-A/ 84, de 28 de Dezembro, é confiado ao órgão de administração e gestão do Agrupamento a gestão de refeitórios.-----
--- Cláusula 4ª-----
--- Gestão do parque escolar-----
--- 1 – A fim de assegurar a gestão do parque escolar, o Município atribui anualmente ao Agrupamento as seguintes verbas:-----
--- a) Uma verba destinada à realização de obras e reparações necessárias ao bom funcionamento corrente das instalações, até ao montante de 5.000€ (cinco mil euros), salvo casos excepcionais devidamente acordados com a Autarquia;-----
--- b) Uma verba destinada à aquisição de tinteiros e fotocópias nas escolas do 1º ciclo do ensino básico, a definir em função do número de alunos.-----
--- 2 – As verbas referidas no número anterior são fixadas anualmente e podem ser reforçadas pontualmente, no ano a que se referem, com vista a fazer face a despesas extraordinárias ou imprevistas.-----
--- Cláusula 5ª-----
--- Informação e acompanhamento-----
--- 1 – No final de cada ano, o Agrupamento remete ao Município informação sobre as acções realizadas ao abrigo do presente protocolo devidamente documentadas.-----
--- 2 – O Agrupamento compromete-se a prestar contas e a apresentar comprovativo das despesas realizadas com recurso às verbas transferidas, juntamente com a informação prevista no número anterior ou sempre que tal seja solicitado pelo Município.-----
--- Cláusula 6ª-----
--- Vigência-----
--- O presente protocolo produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010."-----
--- **Minuta de Protocolo**-----
--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Agrupamento de Escolas de Vale-Aveiras, no âmbito do Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em Matéria de Educação-----
--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, com sede na Praça do Município, adiante designado por Município, e aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Neves Ramos,-----
--- e o-----
--- Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras, pessoa colectiva nº 600 077 519, adiante designado por Agrupamento, e aqui representada pela Directora do Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras Dra. Maria Teresa Duarte Valente.-----
--- Considerando:-----
--- I. que o Município de Azambuja celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências em matéria de Educação, no quadro da Lei nº

159/99, de 14 de Setembro e conforme previsto no nº 2 do artigo 2º do Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de Julho; -----

--- II. que este diploma prevê a possibilidade de delegação de competências nos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas (artigo 5º, nº 4 do Decreto-Lei nº 144/ 2008, de 28 de Junho); -----

--- III. que os órgãos do Agrupamento dispõem, melhor do que ninguém, do conhecimento funcional das necessidades quotidianas de cada escola, indispensáveis a uma resposta eficiente às mesmas; -----

--- IV. que ambas as partes pretendem estabelecer formas de colaboração com vista à melhor gestão das escolas que integram o Agrupamento, baseada no conhecimento de proximidade e na racionalidade de meios. -----

--- Acordam celebrar o presente protocolo, ao abrigo do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- Cláusula 1ª -----

--- Objecto -----

--- O presente protocolo estabelece o quadro de colaboração entre o Agrupamento e o Município, no exercício das atribuições que a este estão cometidas por lei em matéria de educação. -----

--- Cláusula 2ª -----

--- Pessoal não docente -----

--- 1 – Para efeitos do disposto no artigo 5º, nº 4 do Decreto-lei nº 144/ 2008, de 28 de Julho, o Município delega no órgão de administração e gestão do Agrupamento as seguintes competências de gestão do pessoal não docente: -----

--- a) Avaliação de desempenho; -----

--- b) Gestão quotidiana dos recursos afectos ao Agrupamento. -----

--- 2 – Para efeitos da homologação da avaliação de desempenho, exercício da competência prevista na alínea a) do número anterior, o órgão de administração e gestão do Agrupamento integra o Conselho de Coordenação da Avaliação do Município. -----

--- 3 – O Agrupamento compromete-se a enviar ao Município as informações relativas à avaliação. -----

--- Cláusula 3ª -----

--- Acção Social Escolar -----

--- 1 – No âmbito da competência delegada nos termos do nº 1 da Cláusula 2ª, o Agrupamento encarregar-se-á da apreciação dos pedidos referentes à concessão de auxílios económicos integrados na Acção Social Escolar da competência da Câmara Municipal. -----

--- 2 – Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto-lei nº 399-A/ 84, de 28 de Dezembro, é confiado ao órgão de administração e gestão do Agrupamento a gestão de refeitórios. -----

--- Cláusula 4ª -----

--- Gestão do parque escolar -----

--- 1 – A fim de assegurar a gestão do parque escolar, o Município atribui anualmente ao Agrupamento as seguintes verbas: -----

--- a) Uma verba destinada à realização de obras e reparações necessárias ao bom funcionamento corrente das instalações, até ao montante de 5.000€ (cinco mil euros), salvo casos excepcionais devidamente acordados com a Autarquia; -----

--- b) Uma verba destinada à aquisição de tinteiros e fotocópias nas escolas do 1º ciclo do ensino básico, a definir em função do número de alunos. -----

--- 2 – As verbas referidas no número anterior são fixadas anualmente e podem ser reforçadas pontualmente, no ano a que se referem, com vista a fazer face a despesas extraordinárias ou imprevistas. -----

--- Cláusula 5ª -----

--- Informação e acompanhamento -----
--- 1 – No final de cada ano, o Agrupamento remete ao Município informação sobre as acções realizadas ao abrigo do presente protocolo devidamente documentadas.-----

--- 2 – O Agrupamento compromete-se a prestar contas e a apresentar comprovativo das despesas realizadas com recurso às verbas transferidas, juntamente com a informação prevista no número anterior ou sempre que tal seja solicitado pelo Município. -----

--- Cláusula 6ª -----
--- Vigência-----

--- O presente protocolo produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010.”-----
--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 05 / V-AMF / 2010 e as Minutas de Protocolo aprovadas por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU). -----

1.2. Proposta Nº 08 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- I. que o Município de Azambuja celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências em matéria de Educação, no quadro da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e conforme previsto no nº 2 do artigo 2º do Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de Julho; -----

--- II. que este diploma prevê a possibilidade de delegação de competências nos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas (artigo 5º, nº 4 do Decreto-Lei nº 144/ 2008, de 28 de Junho); -----

--- III. que os órgãos do Agrupamento dispõem, melhor do que ninguém, do conhecimento funcional das necessidades quotidianas de cada escola, indispensáveis a uma resposta eficiente às mesmas;-----

--- IV. a existência do Protocolo entre a Câmara e os Agrupamentos, no âmbito do Quadro de Transferência de competências para os municípios em matéria de Educação. -----

--- Proponho: -----

--- que no âmbito do ponto nº 1, alínea a) cláusula 4ª do Protocolo anexo, sejam atribuídas as seguintes verbas: -----

--- Agrupamento de Escolas de Azambuja – 5.000€; -----

--- Agrupamento de Escolas Vale Aveiras – 5.000€; -----

--- Agrupamento de Escolas do Alto Concelho – 3.064,83€.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.3. Proposta Nº 06 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a existência de um Protocolo com o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, relativo ao Jardim-de-infância de Manique do Intendente; -----

--- a necessidade de revisão dos pagamentos das funcionárias desse estabelecimento, disponibilizadas pelo Centro Social e Paroquial; -----

--- a necessidade de clarificar as funções atribuídas a cada uma delas; -----

--- a necessidade de actualização do valor das refeições dos utentes. -----

--- Proponho: -----

--- a renovação do referido Protocolo, introduzindo alterações nas cláusulas: segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima.”-----

--- A Proposta nº 06 / V-AMF / 2010 foi retirada. -----

1.4. Proposta Nº 13 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando:-----
--- que a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima dispõe de equipamento específico para corte de vegetação em bermas, valados e taludes, actividades que são da competência da Câmara; --
--- que a referida Junta de Freguesia desenvolveu, em anos anteriores, trabalhos neste âmbito com resultados positivos. -----

--- Proponho: -----
--- que a Câmara delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal o protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, que junto se anexa, conforme disposto na alínea c) do nº 6 do artigo 64º e nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 66º da lei das Autarquias Locais (Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.). -----

--- **Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima**-----

--- "A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim António Sousa Neves Ramos, e a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente Justino Cláudio de Oliveira, acordam, no âmbito das atribuições e competências previstas na Lei e do Protocolo de Delegação de competências celebrado em 14 de Junho de 2002, celebrar o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos: -----

--- I -----
--- A Câmara disponibilizará anualmente a quantia de 3.229,13 euros (três mil, duzentos e vinte e nove euros e treze cêntimos), a título de apoio à Junta de forma a esta efectuar e desenvolver a conservação, limpeza e corte da vegetação das valetas, bermas e caminhos. -----

--- II -----
--- A quantia acima referida será paga em quatro prestações trimestrais, e será actualizada anualmente com base no índice da inflação a publicar em diploma próprio. -----

--- III -----
--- A Junta compromete-se a afectar a quantia indicada na cláusula primeira à manutenção das máquinas e equipamentos afectos ao exercício das competências em causa, bem como ao pagamento das remunerações e encargos com os operadores. -----

--- IV -----
--- A Junta compromete-se a exercer os actos inerentes à competência delegada e, nomeadamente, efectuar o corte e manutenção da vegetação dos valados e taludes. -----

--- V -----
--- Caso a Junta não realize as acções abrangidas no presente Protocolo de colaboração, a Câmara terá direito a reaver a quantia disponibilizada com base no incumprimento do protocolado. -----

--- VI -----
--- O presente Protocolo entra em vigor na data em que for assinado por ambas as partes e cessa os seus efeitos no final do presente mandato, ou com a cessação por qualquer motivo do Protocolo de Delegação de competências celebrado em 14 de Junho de 2002."-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 13 / V-SL / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.5. Proposta Nº 14 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----
--- que a Junta de Freguesia de Manique do Intendente tem vindo a assegurar a gestão e conservação do jardim sito no Largo Pina Manique com elevado nível de eficiência e zelo. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal o protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Manique do Intendente, que junto se anexa, conforme disposto na alínea c) do nº 6 do artigo 64º e nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 66º da lei das Autarquias Locais (Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.).

--- **Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Junta de Freguesia de Manique do Intendente**

--- "A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim António Sousa Neves Ramos, e a Junta de Freguesia de Manique do Intendente, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente Herculano Valada Martins, acordam, no âmbito das atribuições e competências previstas na Lei celebrar o Protocolo de Delegação de Competências que se rege pelos seguintes termos:-----

--- I -----
--- A Câmara delega na Junta o exercício da sua competência relativamente à gestão e conservação do jardim sito no Largo Pina Manique, com área de 2.500 m².-----

--- II -----
--- Pela execução da tarefa inerente à delegação da competência mencionada na cláusula anterior, a Câmara disponibilizará anualmente a quantia de 5.500 euros (cinco mil e quinhentos euros), correspondente a 2,20 euros por metro quadrado.-----

--- A quantia acima referida será paga em quatro prestações trimestrais, no valor de 1.375 (mil trezentos e setenta e cinco euros), cada. -----

--- III -----
--- A Junta compromete-se a exercer os actos inerentes à competência delegada e, nomeadamente, a efectuar a manutenção do jardim dentro dos parâmetros anteriores.-----

--- A Junta compromete-se a afectar a quantia indicada na cláusula segunda ao exercício da competência delegada pelo presente protocolo. -----

--- IV -----
--- O presente Protocolo vigorará desde 01 de Janeiro de 2010 até ao final do ano corrente e renova-se por períodos de um ano até ao final do presente mandato, se nenhuma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de dois meses. -----

--- Qualquer das partes pode a todo o tempo pôr termo ao presente protocolo mediante deliberação fundamentada. -----

--- No caso do presente protocolo não ser denunciado por nenhuma das partes, far-se-á anualmente a sua actualização em função das percentagens oficiais de aumentos na função pública.-----

--- V -----
--- As dúvidas que surjam na interpretação do presente protocolo e os casos omissos serão decididos entre a Câmara e a Junta. -----

--- VI -----
--- O presente Protocolo depende de ratificação da Assembleia de Freguesia de Manique do Intendente, nos termos da alínea 1) do nº 2 do artigo 17º da Lei das Autarquias Locais."-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 14 / V-SL / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

1.6. Proposta Nº 09 / V-ML / 2010

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- que entre os dias 07 a 11 de Julho de 2010 se realiza o 33º Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras, organizado pela União Desportiva do Oeste;-----
--- que o Município de Azambuja tem estado associado a este evento desde o seu início e que ao longo dos anos tem sido um dos seus patrocinadores; -----
--- que esta prova terá uma chegada em Manique do Intendente. -----

--- Proponho: -----
--- a atribuição de uma participação financeira no valor de 3.500€ à União Desportiva do Oeste, a título de patrocínio de chegada em Manique do Intendente.” -----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / V-ML / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e um voto contra (Coligação). -----

1.7. Proposta Nº 10 / V-ML / 2010

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----
--- “Considerando:-----
--- que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios da educação, juventude e dos tempos livres e competências no que respeita ao apoio a grupos formais e informais de jovens do Concelho;-----
--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar ou participar pelos meios adequados actividades de interesse Municipal de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- as actividades a desenvolver pelos MOJAVI – Associação de Jovens de Vila Nova de São Pedro, no dia 20 de Março, englobadas na Semana da Juventude, nomeadamente Peddypaper (10h00), Paintball (15h30), Música ao vivo com “Espalha Brasas” (22h00) e DJ’s (0h30). -----

--- Tenho a honra de propor:-----
--- a transferência de 1.000 euros para a Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro, para fazer face aos custos das actividades a promover pelos MOJAVI.” -----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 10 / V-ML / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.8. Proposta Nº 07 / V-AMF / 2010

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando:-----
--- que o Agrupamento de Escolas do Alto Concelho, está inscrito no Programa Eco-Escolas; ----
--- que o Agrupamento teve uma nota de 90% no ano lectivo 2008/ 2009, o qual foi distinguido com um Diploma de Qualidade no Seminário Nacional das Eco-Escolas, ao participar no concurso “Escola da Energia”;-----
--- que no presente ano lectivo o Agrupamento irá participar novamente no concurso desta feita denominado por “Rali Solar”. -----

--- Proponho: -----
--- a atribuição de um subsídio no valor de 180€ (cento e oitenta euros), para que possa adquirir células fotovoltaicas e respectivo motor, para que possam construir um novo protótipo – carrinho solar.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 07 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.9. Proposta Nº 09 / V-AMF / 2010

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- “Tendo em conta que:-----
--- as responsabilidades e atribuições da Autarquia em matéria de Educação (Dec. 159/99); -----
--- as preocupações que a Autarquia vem demonstrando em matéria ambiental e de reutilização de recursos;-----

--- a aposta que a Escola Secundária está a fazer ao nível do reaproveitamento de águas pluviais. -----

--- Proponho: -----

--- a atribuição de um subsídio de 10.000,00 euros (dez mil euros) à Escola Secundária de Azambuja, com o intuito de apoiar as suas intervenções descritas em documento que se anexa.”
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.10. Proposta N.º 09 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- “Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a dar às Freguesias.-----

--- Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Alcoentre, que se anexa. -
--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, n.º 6, al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Alcoentre o seguinte apoio financeiro:-----

--- €2.519,29 – dois mil quinhentos e dezanove euros e vinte e nove cêntimos (IVA incluído) para trabalhos de calçada efectuados em frente à Delegação da Cruz Vermelha de Quebradas.-----
--- Conforme documentos em anexo.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / V-SL / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e um voto contra (Coligação).-----

1.11. Proposta N.º 10 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a dar às Freguesias.-----

--- Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Alcoentre, que se anexa. -
--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, n.º 6, al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Alcoentre o seguinte apoio financeiro:-----

--- €5.066,40 – cinco mil e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos (IVA incluído) para trabalhos de requalificação urbana na zona envolvente à Associação Cultural de Quebradas. ---
--- Conforme documentos em anexo.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 10 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.12. Proposta N.º 11 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- 1. que o particular Marco Paulo Santos Pereira reclamou da Câmara Municipal o pagamento do valor de € 2.102,00, correspondente ao valor venal da sua viatura, por danos ocorridos no dia 1 de Fevereiro de 2010 e causados pelo embate na máquina do Município Massey Ferguson, com a matrícula 04-45-BP;-----

--- 2. que a Companhia de Seguros estimou os danos em € 7.147,14 e declinou a responsabilidade, com fundamento exclusivo na “não regulação da velocidade para o local, por parte do condutor da viatura do reclamante”;-----

--- 3. que o condutor da máquina declarou às autoridades (declaração/informação E.A 220110354) que manobrava a máquina na via sem qualquer sinalização, situação que está a ser objecto de processo interno de averiguações.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal delibere assumir o pagamento de € 1.777,00 (mil, setecentos e setenta e sete euros) correspondente ao valor venal da viatura expurgado do valor do respectivo salvado (€ 325,00).”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.13. Proposta N.º 18 / P / 2010 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a importância para o desenvolvimento educativo do Concelho da presença de Directores dos Agrupamentos e do Director da Escola Secundária no Conselho Municipal de Educação de Azambuja (CMEA); -----

--- que o art. 5º, nº3 do Dec. Lei 7/2003 prevê a presença de personalidades relevantes nas reuniões do CMEA. -----

--- Tenho a honra de propor: -----
--- que os Directores dos Agrupamentos do Alto Concelho, de Vale Aveiras e de Azambuja, assim como o Director da Escola Secundária de Azambuja, estejam representados no Conselho Municipal de Educação de Azambuja." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 18 / P / 2010 aprovada por unanimidade. -----

2. INFORMAÇÕES -----

2.1. AICEP Portugal Global -----

--- Assunto: Atribuição Estatuto PIN -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 12 de Março de 2010 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 02/03 a 12/03/2010 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 18 de Março de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)